

**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

# **REGULAMENTO**

# **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

---

Aprovado na reunião do Comitê de Gestão em:  
17/04/2019

**Governador Valadares**

**Julho / 2019**



**FUPAC**



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 1º** - As Atividades Complementares integram a parte flexível dos currículos dos cursos de graduação ministrados pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso e das normas legais pertinentes.

**Parágrafo único:** Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, como componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares são coordenadas pelo Coordenador de curso.

**Art. 3º** - A carga horária destinada às atividades complementares é estabelecida na matriz curricular de cada curso da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, devendo ser cumprida nas seguintes atividades:

- I. **Atividades de ensino:** por meio de aproveitamento de disciplinas afins cursadas em outro(s) curso(s) da instituição, mas não previstas na matriz curricular do aluno; cursos e/ou disciplinas realizados em outras instituições;
- II. **Atividades de extensão:** mediante participação em cursos livres, seminários, palestras, cursos, jornadas, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares, programas de extensão relativos à área do curso, realização de estágios curriculares não obrigatórios e/ou execução de ações de extensão promovidas pela Faculdade, quando for o caso;
- III. **Atividades de Iniciação Científica:** através da participação em programas de iniciação científica; trabalhos publicados na íntegra em periódicos da área; resumos publicados em anais de eventos científicos; e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- IV. **Atividades culturais:** por meio de proposição e realização de estudos de temas que diversificam, flexibilizam e enriquecem seus currículos, enquanto desenvolvem as capacidades de refletir, analisar, sintetizar, avaliar, argumentar, buscar novas informações e construir novos conhecimentos de maneira autônoma; também desenvolvem as competências e habilidades que são essenciais para a empregabilidade e para o convívio social.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

As Atividades Complementares deverão contemplar mais de um tipo de grupo acima identificado e deverão ser cumpridas ao longo do curso.

**Parágrafo Primeiro:** Podem ser aproveitadas como Atividades Complementares as seguintes atividades descritas abaixo:

Atividade	Documentação Exigida
Disciplinas extracurriculares cursadas no âmbito universitário.	Plano de ensino da disciplina com carga horária e comprovante de aprovação.
Pesquisa voluntária orientada por docente da instituição, realizada durante a graduação.	Certificado e atestado com resumo da pesquisa, descrição das atividades, período de realização.
Participação em Projetos e programas de Extensão coordenados por docentes da Instituição, realizados durante a graduação.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação.
Eventos na área específica, tais como cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências e outros reconhecidos pelos respectivos Cursos, realizados durante a graduação.	Certificado ou atestado contendo o número de horas.
Cursos de qualificação profissional, em empresas, sob a forma de atualização pessoal, realizados durante a graduação.	Certificado ou atestado contendo o número de horas.
Estágio opcional desenvolvido em empresas, na respectiva área, realizado durante a graduação, conforme orientação institucional e normativa dos Cursos.	Contrato e certificado ou atestado contendo descrição das atividades desenvolvidas e número de horas.
Participação em colegiados institucionais	Atestado contendo o número de horas ou o período, atividades e horários.
Cursos de língua estrangeira.	Certificado emitido pela Instituição, com aprovação (ou documento comprobatório de desempenho).
Outras Atividades Complementares, realizadas durante a graduação, que guardem relação com o curso a critério da coordenação.	Certificado e atestado contendo o número de horas ou o programa completo com os horários de participação.



**Art. 4º** - O aluno deve cumprir entre o primeiro e o último período letivo do Curso, a carga horária total de Atividades Complementares prevista no Projeto Pedagógico do curso. O não cumprimento dessas atividades impedirá o aluno de participar da colação de grau.

**Parágrafo Primeiro:** O Acadêmico que não cumprir, até o último período do curso, a totalização das horas relativas às atividades complementares deverá se re matricular junto a Instituição de Ensino para o semestre seguinte e solicitar matrícula nesse componente curricular. O prazo limite para realização dessas atividades será de 06 (seis) meses após o período previsto para a integralização mínima do curso.

**Parágrafo segundo:** Considerando que o desenvolvimento científico e tecnológico tem provocado mudanças nas necessidades de formação profissional, as atividades complementares centram-se no desenvolvimento de competências e habilidades, vinculando-se a um conceito mais abrangente e estrutural da inteligência humana. Nesse sentido, essa formação, antes de valorizar o conteúdo, busca valorizar o desenvolvimento de habilidades cruciais para a atuação profissional em um mercado em constante mutação. Assim, para atender ao projeto pedagógico as atividades complementares devem contemplar cumulativamente os seguintes requisitos:

- **Formação Geral:** tem como objetivo oportunizar que os alunos desenvolvam suas competências socioemocionais, conscientizando-os para a importância da gestão do próprio futuro, durante e após o ensino superior. Nessa etapa, serão aceitas atividades que contemplam três essenciais competências socioemocionais: pessoal, social e produtiva. Com isso, busca-se desenvolver as habilidades fundamentais para a empregabilidade, como o autoconhecimento, a empatia, o relacionamento interpessoal e a autogestão.

- **Formação Específica:** têm como meta possibilitar aos alunos o desenvolvimento do raciocínio crítico e analítico, a partir de temas de grande relevância social e profissional, como políticas públicas, responsabilidade socioambiental, novas tecnologias, inovações na área de engenharia, visando à formação de cidadãos preparados de forma adequada para o mercado profissional.

**Art. 5º** - A realização de Atividades Complementares não se confunde com o Estágio Supervisionado ou com do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 6º** - Cabe ao Coordenador de Curso orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, com recurso para o Colegiado.

**Art. 7º** - As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:



- I. São considerados componentes extracurriculares, para validação como Atividades Complementares, os componentes oferecidos por outras Instituições de Educação Superior (IES), fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhum componente do currículo do curso;
- II. Os componentes curriculares de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado, pertencentes a cursos de outras IES, são considerados extracurriculares;
- III. A validação de qualquer das atividades definidas no artigo anterior depende de prévia aprovação do Coordenador de Curso; e
- IV. A presença, devidamente comprovada, em apresentação de monografia do curso, de dissertações de mestrado ou de tese de doutorado, tem atribuído a um valor hora-atividade, por sessão.
- V. A faculdade, através de seu portal acadêmico buscará, sempre que possível, adotar mecanismos e práticas inovadoras para desenvolvimento das Atividades Complementares, inclusive em relação aos processos de regulação, execução, gestão e acompanhamento de tais atividades, valendo-se de novas ferramentas computacionais de comunicação e informação de forma a permitir que o aluno tenha contato com mecanismos contemporâneos em sua área de formação.

**Art. 8º** - Cabe ao aluno comprovar, junto à Coordenação do Curso, a sua participação em Atividades Complementares.

**Parágrafo único:** Caberá à Coordenação de curso avaliar a documentação apresentada à luz do Regulamento de Atividades Complementares e, validando as atividades, encaminhar para o devido registro acadêmico, sendo obrigatório que tais atividades possuam aderência à formação geral e específica, bem como ao perfil do egresso e competências e habilidades a serem adquiridas pelos alunos ao longo do seu percurso de formação.

**Art. 9º** - A faculdade, através de seu portal acadêmico buscará, sempre que possível, adotar mecanismos e práticas inovadoras para desenvolvimento das Atividades Complementares, inclusive em relação aos processos de regulação, execução, gestão e acompanhamento de tais atividades, valendo-se de novas ferramentas computacionais de comunicação e informação de forma a permitir que o aluno tenha contato com mecanismos contemporâneos em sua área de formação, podendo inclusive ofertar parte da carga horária das atividades complementares por meio de Estudos Dirigidos a serem ofertados via AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

**Art. 10** – Como mecanismos e práticas inovadoras a cada dois anos o Núcleo Docente estruturante de cada curso fará uma avaliação/pesquisa das demandas oriundas do mercado, podendo vir a incluir como Atividades Complementares, via estudo dirigido, novas atividades e/ou temas não contemplados na matriz curricular do curso.

**Art. 11** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, com anuência do Colegiado do Curso.

**Art. 12** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo comitê de gestão, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Valadares, 29 de julho de 2019.

---

**Prof. Me. Rogério Vieira Primo**

Diretor Geral



### Anexo I: Tabela para Aproveitamento e Validação das Atividades Complementares

#### Atividades Extensionistas:

	Atividades relacionadas à área de conhecimento do curso	Documento/comprovação	Horas recebidas como AC
1	Participação, como membro efetivo (ouvinte), em eventos científicos: seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, apresentação e/ou defesa pública de trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação e tese.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários	O estudante poderá acumular máximo de 60h.
2	Participação como ouvinte em Cursos, minicursos e similares.	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários	O estudante poderá acumular máximo de 60h.
3	Estágio extracurricular reconhecido pela IES.	Contrato e certificado/atestado contendo descrição das atividades desenvolvidas, número de horas ou período e horário.	Cada semestre equivale a 30 horas. O estudante poderá acumular máximo de 60h.
4	Participação em atividades de extensão / ação comunitária (voluntariado).	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação	O estudante poderá acumular máximo de 60h.

#### Atividades de Iniciação Científica:

	Atividades relacionadas à área de conhecimento do curso	Documento/comprovação	Horas recebidas como AC
1	Apresentação de trabalho científico (tema livre) / anais	Anais (publicação e resumo) e certificado	Cada apresentação em evento: - Regional – 4h; - Nacional – 8h; - Internacional – 12h. O estudante poderá acumular máximo de 30h.
2	Publicação de Artigo Científico completo em periódico especializado.	Artigo efetivamente publicado ou carta de aceite	Cada publicação equivale: - Periódico de circulação Regional – 15h; - Nacional – 20h; - Internacional – 25h. O estudante poderá acumular máximo de 60h.
3	Publicação de Artigo de Divulgação Científica, completo, em periódicos de divulgação popular.	Artigo efetivamente publicado	Cada publicação equivale 10h. O estudante poderá acumular máximo de 40h.
4	Participação em pesquisa como estudante de iniciação científica	Certificado/Atestado com resumo da pesquisa e descrição das	Cada semestre equivale a 30 horas.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

	(bolsista ou voluntário).	atividades realizadas, período de realização, horas/horário de atividade.	O estudante poderá acumular máximo de 90h.
5	Premiação em trabalho acadêmico na área.	Documentação comprobatória	Cada prêmio equivale a 4 horas. O estudante poderá acumular máximo de 40h.
6	Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Documentação disponível contendo o número de horas ou o programa completo com horários	O estudante poderá acumular máximo de 20h.
7	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo	Cada publicação equivale 15h. O estudante poderá acumular máximo de 30h.

**Atividades de Ensino:**

	Atividades relacionadas à área de conhecimento do curso	Documento/comprovação	Horas recebidas como AC
1	Atuação como monitor em disciplinas do curso ou áreas afins.	Atestado fornecido pela Unidade Acadêmica	Cada semestre de monitoria equivale a 30 horas. O estudante poderá acumular máximo de 90h.
2	Ministrar cursos e palestras em atividades acadêmico-científicas e/ou apresentação oral de trabalhos em congressos.	Certificado contendo o número de horas ou programa completo com horários	Cada hora comprovada equivale a 4h de AC. O estudante poderá acumular máximo de 40h.
3	Participação em comissões e colegiados.	Certificado / ata / Atestado contendo o número de horas ou o período de atividades e horários.	O estudante poderá acumular máximo de 30h.
4	Participação como representante de turma e estudantil.	Atestado fornecido pela coordenação do curso.	Cada semestre equivale a 10 horas. O estudante poderá acumular máximo de 30h.
5	Disciplinas da área de conhecimento realizadas em outros cursos como opcionais (no período de matrícula do curso).	Plano de ensino da disciplina com carga horária, aprovação constante no histórico escolar (ou documento comprobatório de desempenho acadêmico)	Cada disciplina de no mínimo 36h equivale a 10 horas de AC. O estudante poderá acumular máximo de 60h.
6	Cursos de língua estrangeira, realizados durante a graduação (no período da matrícula do curso).	Certificado emitido pela instituição com aprovação (ou documento comprobatório de desempenho)	Cada semestre equivale a 5 horas. O estudante poderá acumular máximo de 20h.



**Atividades Culturais:**

	<b>Atividades relacionadas à área de conhecimento do curso</b>	<b>Documento/comprovação</b>	<b>Horas recebidas como AC</b>
1	Visitação a museus, feiras culturais, teatros e similares	Apresentação dos comprovantes de visitação (ingresso) e relatório sobre a atividade visitada/assistida	Cada semestre limita-se a 6h.  O estudante poderá acumular máximo de 30h.
2	Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da Instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado, o período de realização	Cada semestre de monitoria equivale a 30 horas.  O estudante poderá acumular máximo de 60h.
3	Visitação a Empresas para observação de atividades de interesse do curso	Apresentação do comprovantes de visitação e relatório sobre a atividade visitada/assistida	Cada semestre limita-se a 6h.  O estudante poderá acumular máximo de 30h.